



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RONDÔNIA

ATA DE REUNIÃO

EXTRATO DA ATA DA 424ª (QUADRINGENTÉSIMA VIGÉSIMA QUARTA) REUNIÃO DA CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RONDÔNIA, REALIZADA EM 21 DE AGOSTO DE 2026.

** As informações marcadas como Tag<sigilo/>., obedecem às disposições do Decreto Lei nº 9.295/1946.

Horário: 11 horas e 14 minutos. **Local:** realizada de forma presencial na sede do CRCRO, em Porto Velho.

Membros presentes: Vice-Presidente **Contador José Claudio Ferreira Gomes** **Contadora Regina Célia Felipe Mendes Mancebo** e **Contador Miguel Erotildes da Rocha**. **Ausências:** Não houve.

Assessoramento: Contadora Geisiele Moraes Santos e o Assistente Administrativo Francisco Freitas Vieira. I - **EXPEDIENTE** Vice-Presidente **Contador José Claudio Ferreira Gomes** iniciou os trabalhos abordando o item da pauta: II- **ORDEM DO DIA: II.1. Julgamento de processos: 1. Relator: Contador Miguel Erotildes da Rocha – Processo E-proc: 2025/000048 – PESSOA FÍSICA INABILITADA – CACOAL /RO – Por infração a (o): (Fato 1) Pessoa física sem registro: Art 12 e 20 do DL n.º 9.295/1946, c/c Súmula n.º 13 do CFC, c/c o art. 1º, parágrafo único da Res. CFC n.º 1.707/2023. Tipificação: (Fato 1) Pessoa física sem registro no CRC (Inabilitado) que executa atividades contábeis. Voto:** Por todo o exposto e por tudo que consta nos autos, voto pela aplicação de Penalidade Disciplinar à Autuada sobre o Fato 01 do Auto de Infração nº 2025/000048, no valor de R\$ 587,00 (quinhentos e oitenta e sete reais), de acordo com a alínea "a" do art. 27 do DL n.º 9.295/1946, c/c arts. 56 e 57, da Res. CFC n.º 1.603/2020, e com a Res. CFC de multas, taxas e anuidades vigente. **Decisão: Aprovado por unanimidade. 2. Relator: Contadora Regina Célia Felipe Mendes Mancebo – Processo E-proc: 2025/000167 - PESSOA FÍSICA INABILITADA – PORTO VELHO/RO – Por infração a (o): (Fato 1) Pessoa física sem registro: Art 12 e 20 do DL n.º 9.295/1946, c/c Súmula n.º 13 do CFC, c/c o art. 1º, parágrafo único da Res. CFC n.º 1.707/2023. Tipificação: (Fato 1) Pessoa física sem registro no CRC (Inabilitado) que executa atividades contábeis. Voto:** Por todo o exposto voto pela aplicação de Penalidade Pecuniária à Autuada sobre o Fato 01, no valor de R\$ 587,00 (quinhentos e oitenta e sete reais) nos termos da Alínea "a" do Artigo. 27 do Decreto-Lei n.º 9.295/1946, c/c Artigos. 56 e 57, da Resolução CFC n.º 1.603/2020, Resolução CFC n.º 1.709/2023 e Resolução CFC de multas, taxas e anuidades vigente na data da lavratura do auto de infração. **Decisão: Aprovado por unanimidade. 3. Relator: Contadora Regina Célia Felipe Mendes Mancebo – Processo E-proc: 2026/000004 - PESSOA FÍSICA INABILITADA - PORTO VELHO/RO – Por infração a (o): (Fato 1) Pessoa física sem registro: Art. 12 e 20 do DL n.º 9.295/1946, c/c Súmula n.º 13 do CFC, c/c o art. 1º, parágrafo único da Res. CFC n.º 1.707/2023. Tipificação: (Fato 1) Pessoa física sem registro no CRC (Inabilitado) que executa atividades contábeis. Voto:** Por todo o exposto voto pela aplicação de Penalidade Pecuniária à Autuada sobre o Fato 01, no valor de R\$ 616,00 (seiscentos e dezesseis reais) nos termos da Alínea "a" do Artigo. 27 do Decreto-Lei n.º 9.295/1946, c/c Artigos. 56 e 57, da Resolução CFC n.º 1.603/2020, Resolução CFC n.º 1.709/2023 e Resolução CFC de multas, taxas e anuidades vigente na data da lavratura do auto de infração. **Decisão: Aprovado por unanimidade. 4. Relator: Contadora Regina Célia Felipe**

Mendes Mancebo – Processo E-proc: 2026/00005 - PESSOA FÍSICA INABILITADA - PORTO VELHO/RO – Por infração a (o): (Fato 1) Pessoa física sem registro: Art. 12 e 20 do DL n.º 9.295/1946, c/c Súmula n.º 13 do CFC, c/c o art. 1º, parágrafo único da Res. CFC n.º 1.707/2023. **Tipificação: (Fato 1)** Pessoa física sem registro no CRC (Inabilitado) que executa atividades contábeis. **Voto:** Por todo o exposto voto pela aplicação de Penalidade Pecuniária ao Autuado sobre o Fato 01, no valor de R\$ 616,00 (seiscentos e dezesseis reais) nos termos da Alínea "a" do Artigo. 27 do Decreto-Lei n.º 9.295/1946, c/c Artigos. 56 e 57, da Resolução CFC n.º 1.603/2020 e Resolução CFC de multas, taxas e anuidades vigente na data da lavratura do auto de infração. **Decisão: Aprovado por unanimidade. III – COMUNICADOS. III.1. Comunicado da Vice-Presidência: III.1.1. Arquivamento de processos por regularização:** 1. Processo: 2026/000044. **III.1.2. Adiamento de processo por solicitação da conselheira relatora Regina Célia Felipe Mendes Mancebo:** 1. Processo: 2026/000017. **IV- INTERESSE GERAL** Não houve. **V - ENCERRAMENTO** Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 11 horas e 38 minutos. Extrato emitido por mim, Geisiele Moraes Santos, Contadora Gerente de Fiscalização do CRCRO.

Geisiele Santos Moraes

Gerente de Fiscalização



Documento assinado eletronicamente por **Geisiele Moraes Santos, Analista - Contador**, em 24/08/2026, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1517488** e o código CRC **EBBF3CD5**.